

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001, 08 DE FEVEREIRO DE 2017.

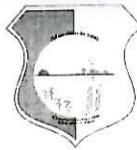
DISPÕE SOBRE A MODIFICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 014, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2010, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O Quadro do Magistério Público Municipal, constante no Anexo II, da Lei Complementar nº 014, de 29 de Dezembro de 2010, que dispõe sobre o Estatuto e o Plano de Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Cocalzinho de Goiás, passa a vigorar com as seguintes modificações:

ANEXO II
QUADRO DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL
QUADRO PERMANENTE

Denominação	Nível	Quantitativo
Professor	I	60
Professor	II	150
Professor	III	40
Professor de Educação Física	I	05
Professor de Educação Física	II	10
Professor de Educação Física	III	05
Professor de Língua estrangeira Moderna - Inglês	I	05
Professor de Língua estrangeira Moderna - Inglês	II	10
Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês	III	05



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 2º - Fica acrescentado ao Anexo III, da Lei Complementar nº 014, de 29 de Dezembro de 2010, o Título do Cargo de Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, com a seguinte especificação:

ANEXO III
ESPECIFICAÇÃO DOS CARGOS
QUADRO PERMANENTE

TÍTULO DO CARGO: PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA MODERNA - INGLÊS

Integram o Magistério da Educação Básica:

Nas etapas da 2ª Fase do Ensino Fundamental, os docentes habilitados em curso de licenciatura plena em letras, com habilitação em língua inglesa.

NÍVEL I

Forma de provimento: ingresso por Concurso Público de Provas e Títulos.

Pré-requisitos: formação em nível superior em curso de licenciatura plena em letras, com habilitação em língua inglesa, nos termos da legislação vigente.

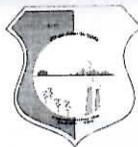
NÍVEL II

Pré-requisitos: formação em nível de pós-graduação - "*Lato Sensu*", em curso vinculado à sua área específica de habilitação e ou atuação com duração mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas.

NÍVEL III

Pré-requisitos: formação em nível de pós-graduação - "*Stricto Sensu*", em nível de Mestrado - vinculado à sua área específica de habilitação e ou atuação.

Art. 3º - As atribuições do Professor de Língua Estrangeira Moderna - Inglês, são as mesmas descritas no item 7.1 do Anexo V, da Lei Complementar nº 014, de 29 de Dezembro de 2010.



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALZINHO DE GOIÁS, aos 08 dias do mês de fevereiro de 2017.


ALAIR GONÇALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal